



A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO ENQUANTO MEIO DE MANUTENÇÃO DA VIDA: A PERSPECTIVA DA ADE

Lais Carolina Machado e Silva (UFG)

Lajla Katherine Rocha Simião (UFG)

Abstract: This article presents an investigation about abortion, a controversial issue that involves several discourses in the spheres of politics, religion, law, health, etc. There are countless discourses claiming that the decriminalization of abortion would be a way of maintaining life, so that a greater number of women would be. These discourses are a starting point for our research because they imply a contradiction: how would the decriminalization of abortion be a way of maintaining life, when they disregard the life of fetuses? In this article we use the theoretical framework of the Ecosystemic Discourse Analysis (EDA), which emphasizes the ideology of life in its broadest sense, which will be the starting point for our analysis, discussing the delicate dilemma 'death of women versus death of fetus'. The thorny question is: Which of the two lives should be saved? We understand that when we talk about decriminalizing abortion, the issue goes beyond a dispute between which life would be most important; it is rather a question of which life we can do something about, in order to protect it. Thus, starting from what the EDA advocates, we understand that the decriminalization of abortion should be understood as a practice for life, not against it, in the sense that it may lead to the protection of lives of countless women, who would not need to resort to clandestine practices. One of the characteristics of EDA is its engagement and its prescriptive character, insofar as it proposes realizable alternatives that aim to eliminate avoidable suffering and preserve life. Thus, the EDA proposes the creation of socio-educational measures that enable greater knowledge about the use of contraceptive methods and sexual issues, in order to avoid the banalization of abortion, as well as greater access by the population to preventive methods.

Key-words: Decriminalization of abortion; Suffering; Ecosystemic Discourse Analysis.

Resumo: Este artigo apresenta uma investigação acerca do aborto, questão polêmica e que implica diversos discursos nas esferas da política, religião, direito, saúde etc. Há inúmeros discursos que afirmam que a descriminalização do aborto seria um meio de manutenção da vida, de modo que

um maior número de mulheres seria salvo com a descriminalização dessa prática. Esses discursos se tornaram ponto de partida para essa pesquisa, justamente por enxergarmos uma contradição: como a descriminalização do aborto seria uma forma de manutenção da vida, quando desconsideram a vida dos fetos? Neste artigo utilizamos o referencial teórico da Análise do Discurso Ecológico (ADE), que enfatiza a ideologia da vida em seu sentido mais amplo, a qual será ponto de partida para nossa análise, discutindo o delicado dilema ‘morte de mulheres versus morte de feto’. A espinhosa pergunta é: Qual das duas vidas se deve salvar? Após nossa investigação entendemos que quando falamos em descriminalizar o aborto, a questão vai além de uma disputa entre qual seria a vida mais importante, mas sim em entendermos por qual vida podemos fazer alguma coisa, no sentido de protegê-la. Desse modo, partindo do que preconiza a ADE, compreendemos que a descriminalização do aborto deve ser entendida como uma prática a favor da vida, não contra, no sentido de que estará resguardando a vida de inúmeras mulheres, as quais não precisariam recorrer às práticas clandestinas. Uma das características da ADE é seu engajamento e seu caráter prescritivo, na medida em que propõe alternativas realizáveis que visam a eliminação do sofrimento evitável e a preservação da vida. Assim, a ADE propõe a criação de medidas socioeducativas que possibilitem um maior conhecimento sobre o uso dos métodos contraceptivos e as questões sexuais, de modo a evitar a banalização do aborto. Como também um maior acesso da população aos métodos preventivos.

Palavras-chave: Descriminalização do aborto; Sofrimento; Análise do Discurso Ecológico.

0. Introdução

Este artigo apresenta uma investigação acerca dos discursos sobre a descriminalização do aborto enquanto meio de manutenção da vida. Para tanto, tomamos como objeto de análise um texto que tem por título “Ser a favor da descriminalização do aborto é ser a favor da vida”, veiculado pelo site “Uma Feminista Cansada”, publicado em 2012. Para o desenvolvimento dessa pesquisa realizamos uma abordagem teórica com base na Análise do Discurso Ecológico, doravante ADE, que enfatiza a ideologia da vida, o que não significa que ela desconsidere as ideologias políticas, porém, ela não será ponto de partida para a análise. A ADE difere dos demais modelos teóricos por assumir um caráter intervencionista, no sentido de prescrever alternativas realizáveis em prol da defesa da vida. No entanto, é importante ressaltar que essa defesa inclui a luta contra o sofrimento evitável, sabendo que existem alguns tipos de sofrimentos que não conseguimos evitar. Essa discussão será melhor apresentada em nossa fundamentação teórica.

O aborto é um tema polêmico, pois implica diversas questões que envolvem política, religião, direito, legislação, saúde, educação, entre outras. Essas questões geram dois tipos de discursos: um em defesa do direito à escolha por parte da mulher, isto é, a favor da prática do aborto, e outro que criminaliza essa ação, por defender que há uma forma de vida que começa desde a sua fecundação no útero, levando em consideração a vida do feto.

ECO-REBEL

Cerca de 55 milhões de mulheres por todo o mundo realizam aborto, sendo que metade desse número é realizado sem condições de segurança e a proibição legal dessa prática não a evita, mas leva à clandestinidade, “o que provoca dor, doenças e mortes em mulheres, muito especialmente jovens, pobres e negras”. (CAVALCANTE et al, 2006). Constata-se, dessa maneira, que o alto índice de morte materna decorre de abortos ilegais e inseguros, o que gera sofrimento (físico, mental e social).

Por ser uma questão bastante polêmica, em que não há uma resposta definitiva, partimos da hipótese de que a ADE, seguindo os preceitos da Ecologia Profunda de intervir em prol da vida, daria prioridade à vida da mulher em casos de gravidez resultante de estupro ou em que o parto pudesse colocar a vida dela em risco, por exemplo. Os demais casos poderiam ser examinados caso a caso, sempre dando ênfase à ideologia da vida.

Este artigo é composto por quatro seções, a primeira (1) traz um apanhado geral e histórico sobre o aborto; na segunda (2) apresentamos o suporte teórico no qual a pesquisa está embasada, portanto, essa seção aborda questões relativas à ADE; a terceira (3) seção é composta pela análise do objeto em si, relacionada à teoria e, por fim, na seção quatro (4) apresentamos as considerações finais.

1. Aborto: uma questão polêmica

Aborto, etimologicamente, quer dizer privação de nascimento, que vem do latim *abortum*, derivado do termo *abortire*. Segundo Teles (2004, p. 171), essa prática é definida como a interrupção da gravidez que resulta na morte do feto. Para ele é a morte de um ser humano em formação. Já Mirabete (2011, p. 57), entende aborto como a interrupção da gravidez com a destruição do produto da concepção. Infere-se, dessa maneira, que na primeira definição há uma humanização do feto, diferentemente da segunda definição em que a vida desse feto é coisificada. Entretanto, ambos os autores entendem que para se configurar o aborto, o feto ou produto da concepção deve morrer, sem implicar necessariamente a expulsão de dentro do organismo. Contudo, independente ou não da expulsão do feto, a prática se configura como crime.

Essa prática, no entanto, nem sempre foi vista dessa maneira. Na Grécia antiga, Aristóteles indicava o aborto como método de controle da população grega, limitando os nascimentos. Platão, por sua vez, defendia que o aborto deveria ser obrigatório, “por motivos eugênicos, para as mulheres com mais de 40 anos e para preservar a pureza da raça dos guerreiros”. Sócrates

ECO-REBEL

recomendava às parteiras que facilitassem o aborto àquelas mulheres que o desejassem. Já Hipócrates, em seu juramento, responsabilizou-se em não aplicar pessário em mulheres para provocar aborto. (SCHOR; ALVARENGA, 1994, p. 19)

Entre os Romanos o aborto era uma prática comum, considerada um direito natural do pai, que decidia sobre a vida ou a morte de seus filhos, nascidos ou não. Apesar de essa ser uma prática permitida entre os povos da antiguidade, ela poderia ser interpretada sob distintas ópticas dependendo da época. Nos primeiros anos da República, por exemplo, essa prática era tolerada pelo alto índice de natalidade. Já no Império, com a queda na taxa de natalidade, a legislação tornou-se severa em relação ao aborto provocado, caracterizando-a como delito contra a segurança do Estado. (CABANELLAS apud SCHOR; ALVARENGA, 1994, p.19)

Com o advento do Cristianismo o aborto passou a ser definitivamente condenado, embasado no quinto mandamento “Não matarás”. A Igreja Católica assumiu essa postura, mas houve fortes interesses políticos e econômicos por trás dessa decisão e que se mantém até hoje. (SCHOR; ALVARENGA, 1994, p.20).

No século XIX, houve um aumento considerável na prática do aborto entre as classes mais populares devido ao “êxodo crescente do campo para a cidade e da deterioração de seu nível de vida” conforme Schor; Alvarenga (1994, p.20). Isso que certamente era visto como uma ameaça pela classe dominante, por expressar um decréscimo na oferta de mão de obra barata necessária para a expansão das indústrias. (SCHOR; ALVARENGA, 1994, p.20). Já a classe alta controlava a natalidade por meio de uma forte repressão sexual, condenando severamente o aborto, mesmo essa prática sendo muito comum entre os membros dessa classe (CABANELLAS apud SCHOR; ALVARENGA, 1994, p.20)

Atualmente, o aborto é tipificado como crime tanto se for cometido pela gestante quanto se for realizado por terceiros, com ou sem consentimento. Essa prática só não é punida em duas situações: no caso de aborto terapêutico, realizado na tentativa de salvar a vida da gestante, ou em caso de “aborto sentimental”, decorrente de gravidez por estupro. Todas elas só podem ser praticadas pelo médico, sendo o autoaborto punido. Essas punições levam a reclusão de 1 a 10 anos, dependendo das motivações, quem pratica e em que condições (SCHOR; ALVARENGA, 1994).

De acordo com França (2017), o “aborto sentimental” também pode ser chamado de piedoso ou moral. Essa forma de aborto tem sua indicação em casos de estupro. Essa nomenclatura

ECO-REBEL

surgiu durante a Primeira Guerra Mundial, em alguns países da Europa, quando muitas mulheres foram violentadas pelos invasores. Desse modo, nasceu um movimento patriótico de contra essa maternidade imposta pela violência. Esse tipo de aborto está amparado por nosso Código Penal, no inciso II do artigo 128.

O termo “aborto sentimental” está destacado entre aspas, pois entendemos que seja necessário a problematização desse termo, assim como há algum tempo trocou-se a expressão crime passional por feminicídio, pois entendeu-se que não existe crime, assassinato que seja cometido por amor, da mesma forma o emprego do termo sentimental para caracterizar o aborto pressupõe que a única questão que pesa nessa decisão é o sentimento, seja de raiva, de revolta em torno do crime que foi cometido. No entanto, essa questão vai muito além disso, é uma questão de saúde física, mental e psicológica.

Entre as principais causas que geram uma gravidez indesejada e, conseqüentemente, levam a gestante a provocar o aborto estão: o atraso cultural, a falta de educação sexual, a paternidade “irresponsável” e a falta de conhecimento sobre o uso de métodos contraceptivos. Deve-se considerar que essa prática, principalmente de forma clandestina, pode trazer implicações de ordem orgânica, social, econômica e psíquica à mulher.

Segundo Neme et al (apud SCHOR; ALVARENGA, 1994, p.19), “entre as conseqüências de ordem orgânica, podemos citar até mesmo o risco da infecundidade. Entre os casos de infecção puerperal, sabe-se que 60% deles são ocasionados por aborto provocado (choque septicêmico)”, esse tipo de conseqüência implica em 34% das mortes.

Já do ponto de vista social, o aborto provocado é resultado das dificuldades de sobrevivência da mulher ou da família em meio a uma urbanização desenfreada, da carência de programas educativos e de planejamento reprodutivo, do alto custo de vida, além da precariedade de situação pessoal ou de condição de vida da mulher, onde entram fatores emocionais e psicológicos (SHCOR; ALVARENGA, 1994, p.19).

Por todos esses motivos, tem se tornado comum um aumento no número de defensores da prática livre e descriminalizada do aborto. A descriminalização consiste em retirar a prática da esfera jurídica, deixando-a exclusivamente na esfera da saúde e da consciência da mulher, que passa a atuar livremente sobre o direito de escolha do próprio corpo. Portanto, esse ato não será mais tipificado como crime, havendo uma supressão na aplicação de pena quando essa interrupção é praticada pela gestante ou com o seu consentimento, mas permanecerá caracterizado como crime

“nos casos em que, vítima de qualquer violência, a mulher sofra o aborto contra a sua vontade e sua consciência” segundo Araújo no site da *Gazeta do povo* (2014).

Outro ponto importante para discutir a descriminalização do aborto é o fato de que a descriminalização não implica aumento do número de casos, pois pesquisas, realizadas em países em que a prática foi descriminalizada, revelam que o número se manteve, porém, o número de morte de mulheres diminuiu.

Nesse sentido, abordaremos em nossa análise um discurso que trata a descriminalização do aborto como meio de preservação da vida. Para tanto utilizaremos o aporte teórico da ADE. Desse modo, é necessário discuti-la mais detalhadamente.

2. Abordagem teórica: Análise do Discurso Ecolinguística e seus princípios

De acordo com Couto et al. (2015), a Análise do Discurso Ecolinguística está no contexto da Linguística Ecolinguística, ramo da Ecolinguística praticada no Brasil, portanto, ela tem como pressuposto o ecossistema integral da língua, que é formado pelo Povo (P), pelo Território (T) e pela Língua (L). Existe uma inter-relação entre esses três componentes do Ecossistema Fundamental da Língua. Para que haja L é necessário que exista um P, cujos membros vivam e convivam em um T (COUTO, 2007).

Couto (2016) afirma que o Ecossistema Linguístico contém, em seu interior, outros três ecossistemas: o natural, o social e o mental. O ecossistema natural é constituído pelo entorno físico da linguagem, que inclui não só o território, mas também os outros elementos da natureza, como, por exemplo, o ar, as águas, os corpos celestes e, também, o corpo físico do povo (P). A diferença entre este e os demais ecossistemas linguísticos é que ele abrange todas as formas físicas e nele P e T são encarados como entidades físicas, naturais, e L, por sua vez, são as relações concretas que se dão entre eles. Desse modo, tudo o que pertence à língua como fenômeno natural é estudado aqui.

Em Silva (2020), está presente um questionamento que inclusive pode ser o questionamento de várias pessoas ao se depararem com essa teoria. No entanto, como partimos (e participamos) de uma teoria que é viva e se movimenta, devemos entender que ela apresenta e sempre apresentará atualizações, pois se trata de uma disciplina científica viva. Nesse sentido,

ECO-REBEL

chegamos ao ponto da questão. Se a Análise do Discurso Ecológica é parte da Linguística Ecológica, qual seria o sentido daquela existir?

Vejamos o que nos diz Silva (2020) sobre essa questão. De acordo com ele, os conceitos específicos da ADE são na verdade conceitos que não são visíveis a olho nu pela Linguística Ecológica, pois são microscópicos. Eles estão ali presentes, no entanto, precisam desse olhar aprimorado, específico que a ADE pode conferir. Desse modo, se um linguista decide analisar um discurso pela perspectiva da ADE, ele precisa usar um “microscópio”, pois necessita focalizar em detalhes que são praticamente imperceptíveis à Linguística Ecológica de modo direto e imediato. Ele precisa, inclusive, utilizar o método da focalização (*focussing method*) proposto por Garner (2004). Pelo fato de as categorias centrais da ADE não serem visíveis a olho nu, é preciso ampliá-las, conforme figura a seguir.



Visualização da ADE no interior da LE
Fig.1

Segundo Couto et al. (2015), a Análise do Discurso Ecológica possui algumas fontes principais de inspiração, dentre as quais se destaca a visão ecológica do mundo, que provém, em grande parte, da Ecologia Profunda, de Arne Naess (1912-2009), que vai à raiz dos problemas, sem concessão à ganância econômica, diferentemente da “ecologia rasa” que defende o meio ambiente até onde essa defesa não contrarie os interesses econômicos. É por meio dessa visão que nos é permitido encarar o mundo a partir de um ponto de vista ecológico, buscando o equilíbrio do ecossistema. Para esses autores, um ecologista convicto preocupa-se, inclusive, com a linguagem que utiliza, priorizando aquela que não induza à depredação da natureza nem ofenda nenhum segmento da sociedade, como a comunidade LGBT, os negros e as demais minorias. A

ECO-REBEL

visão ecológica de mundo, por ser uma visão ecossistêmica, deve levar o estudioso a ver seu objeto de estudo como parte de um todo maior.

A ADE encontrou ainda como fonte de inspiração o Taoísmo, o qual mostra que somos seres tridimensionais, compostos de corpo, mente e espírito. Ele possui como conceito central a harmonia e daí decorre outros como: tolerância, humildade, prudência, os quais contribuem para que uma sociedade viva sem conflitos. A Análise do Discurso Positiva também se revelou fonte de inspiração, pois ela sugere que se assuma uma postura positiva frente ao mundo, fazendo dele um lugar melhor e, também, a ecologia social que defende a ideia de que grande parte dos problemas ambientais e ecológicos é de base social, ou seja, criados pela sociedade (COUTO et al, 2015, p. 130-131).

Conforme afirma Couto et al. (2015, p. 131), a filosofia de Gandhi, que se aproxima dos ensinamentos do Taoísmo, também inspirou a ADE. Gandhi defendeu seus ideais de forma pacífica, o que incomodou muito seus inimigos. Adotou a ideia da não violência, não ofensa e assumiu posturas assimiladas por uma visão ecológica de mundo que incluíam direitos iguais para as mulheres, pluralismo étnico e religioso e a luta contra a divisão em castas. Todas essas posturas vão ao encontro de uma sociedade mais igualitária que preze pelo bem-estar de todos os seres.

A ADE permite a análise ecológica de todo e qualquer discurso, não somente os ecológicos, antiecológicos ou pseudoecológicos. Por ser uma disciplina da ecologia que faz estudos de fenômenos da linguagem, ela parte de uma visão ecológica de mundo (VEM), ecossistêmica, ou seja, diz respeito ao pensamento em rede, de que tudo está interligado. Ela prioriza ainda o lado positivo de toda e qualquer questão não no sentido de ignorar o negativo, mas no sentido de enxergá-lo por outro viés, e é justamente por não ignorá-lo que ela assume um caráter prescritivo, visto que seu praticante deve intervir prescrevendo atitudes realizáveis que promovam a defesa da vida e que busquem amenizar o sofrimento quando é evitável, já que a dor faz parte da vida e auxilia a nos autopreservarmos (COUTO et al., 2015).

De acordo com Couto (2016, p. 449), o modo pelo qual a ADE encara o mundo é pelo ângulo de uma defesa intransigente da vida, evitando, assim o sofrimento, que pode ser natural, mental e social. O sofrimento natural é aquele que está visível e que não se pode negar, o caso de um espancamento, por exemplo, que pode levar ao maior tipo de sofrimento que se pode imaginar, a morte. O sofrimento mental é causado pelos vários tipos de assédio que existem, seja moral, sexual, agressões verbais etc. Esse sofrimento pode se dar tanto no âmbito do trabalho quanto no

ECO-REBEL

familiar ou em qualquer outra relação interpessoal, posto que o sofrimento mental se dá quando uma pessoa expõe a outra a situações que lhe causam algum tipo de incômodo. Por fim, o sofrimento social diz respeito aos casos de difamação, desmoralização em público, entre outros. Esses tipos de sofrimento não se restringem a apenas os seres humanos, mas também aos demais animais, por exemplo, no caso da caça e pesca lúdica, que se dá apenas para satisfazer a vontade do ser humano e não com vistas à alimentação, ou seja, expõe os animais ao sofrimento apenas por prazer.

Conforme Couto (2016, p. 452) há uma série de assuntos que devem ser estudados pela ADE, dentre os quais destacamos alguns. Um deles é o antropocentrismo, que diz respeito à supervalorização do ser humano em detrimento dos outros seres vivos, isto é, coloca-se o homem como o centro do universo. Esse tipo de atitude, que é comum nos dias atuais, tem nos levado à destruição do nosso meio ambiente em prol de propósitos que somente beneficiam os seres humanos. Podemos enxergar essa visão antropocêntrica também quando o homem pensa na preservação do meio ambiente como maneira de garantir a própria sobrevivência, ou seja, não se preserva porque de fato se entendeu a importância do meio ambiente de todos os seres vivos, mas porque sua destruição pode ser prejudicial à manutenção da vida humana (COUTO, 2016, p. 452).

Sobre o culto ao desenvolvimentismo, Couto (2016, p. 452) nos diz que é um problema, pois implica na interferência do homem no meio ambiente. Para além disso, o desenvolvimento significa ir de um estado menor a um outro maior, o que sugere que o que é grande é melhor. Nesse sentido, o culto ao desenvolvimento vai contra um dos princípios da ADE, e do Taoísmo, por exemplo, que considera a importância de um ser em relação ao outro, um complementando o outro, no sentido de que só me defino enquanto grande, pois existe um pequeno para me relacionar a ele.

Um outro preconceito é o etnocentrismo, que consiste em considerar o que existe em nossa cultura melhor do que o que existe na dos outros. Julgamos uma cultura diferente a partir do ponto de vista da nossa. Na verdade, a minha cultura não pode servir como parâmetro de comparação para as demais. Entretanto, quando pensamos no caso das mulheres em alguns países muçulmanos radicais, sabemos o quanto elas são expostas ao sofrimento físico, mental e também social. Nesse sentido, não podemos ignorar a questão, mesmo porque, como afirma Naess, nesses próprios países há uma minoria que discorda dos costumes praticados por essas comunidades em relação à mulher. E essa pequena minoria deve receber nosso apoio, pois busca a extinção de dessa forma de sofrimento (COUTO, 2016, p. 453).

ECO-REBEL

O androcentrismo (machismo) também é uma manifestação de atitude e linguagem preconceituosas, já que rebaixa e traz sofrimentos a mulher. Vivemos em uma sociedade machista em que a violência contra a mulher é escancarada e pouco punida. Desse modo, a luta das feministas se encaixa aqui, pois está no conceito mais amplo da igualdade de direitos e deveres dos seres humanos, independentemente do sexo.

A ADE se faz importante em nossa pesquisa, pois é ela que nos possibilitará um olhar ecológico sobre o discurso acerca da descriminalização do aborto, dando ênfase a defesa da vida.

3. Análise do objeto

Para realizarmos nossa análise recorreremos ao texto que tem por título “Ser a favor da descriminalização do aborto é ser a favor da vida”, veiculado pelo site Uma Feminista Cansada, em 2012. O que despertou nosso interesse a princípio foi a afirmativa presente no título. Afinal, como é possível afirmar que a descriminalização do aborto é um meio de proteção à vida? O que se vê, geralmente, é a oposição aborto *versus* vida. Desse modo, por trabalharmos com a ADE, que propõe a defesa da vida, entendemos que seria interessante analisar esses discursos partindo da perspectiva da ideologia da vida, sabendo que esse assunto instaura um dilema, ‘morte de mulheres *versus* morte de feto’.

Uma das características da ADE é o holismo, que diz respeito à maneira pela qual devemos encarar nosso objeto, de uma forma abrangente, ou seja, uma abordagem holística deve considerar o todo e não somente partes, desse modo, ao analisarmos nosso objeto precisamos levar em conta todos os lados da questão. O texto aqui analisado trata de uma questão polêmica, a descriminalização do aborto, que apesar de ser da ordem de saúde pública mobiliza discursos políticos e, principalmente, religiosos. O impasse em relação a esse tema começa justamente por uma indefinição sobre qual instância deve decidir sobre tal prática. Ao olharmos para nosso objeto não podemos desconsiderar essas questões, pois os discursos em prol da descriminalização do aborto possibilitarão a emergência de discursos machistas, discursos religiosos, além da da laicidade do Estado, a qual é constantemente questionada.

Percebemos que o impasse sobre a descriminalização do aborto suscita relações desarmônicas na sociedade, já que não há um consenso sobre a aprovação ou não, sobre a possibilidade de o aborto ser enxergado como algo benéfico. Essa relação desarmônica vai contra

ECO-REBEL

a comunhão proposta pela ADE, que de acordo com Couto (2016) é uma abertura para a comunicação, pressupõe equilíbrio, harmonia e sintonia. Notamos que entre os diversos setores da sociedade não há comunhão, na medida em que não entram em um consenso sobre um tema que diz muito mais sobre a preservação da vida do que ao contrário.

No Recorte I logo a seguir, percebemos que há uma dúvida por parte de muitas pessoas sobre o que seria de fato essa descriminalização e em que medida poderia ser considerada como algo benéfico para as mulheres e para a sociedade. Essa falta de informação gera conflitos, são diferentes opiniões que giram em torno de um tema que já deveria estar solucionado, dada sua relevância. A ADE, por ter sido influenciada pelo Taoísmo e pela filosofia de Gandhi, prega o equilíbrio, a harmonia entre as pessoas. Desse modo, entendemos que uma discussão que promovesse um esclarecimento em relação à descriminalização do aborto seria um meio de evitar o conflito que se faz presente em nossa sociedade.

Recorte I: Eu recebo muitas perguntas, comentários, de pessoas que, muitas vezes feministas, ainda têm uma grande dificuldade de entender a descriminalização do aborto como algo benéfico.

No Recorte II, há um reconhecimento de que o aborto é considerado algo ruim. De fato, o aborto pode trazer sofrimento para mulher, tanto natural quanto mental e social. O sofrimento natural se dá quando as mulheres que se submetem às práticas ilegais e clandestinas morrem ou ficam com sequelas. Esse sofrimento, como afirma Couto (2016), é aquele que é visível, que é o maior sofrimento humano, a morte. O sofrimento social ocorre porque muitas mulheres que optam pelo aborto são hostilizadas pela sociedade, a qual não aceita que elas decidam sobre seu próprio corpo. A mulher que decide realizar a interrupção da gravidez passa a ser vista de um outro modo pela sociedade, principalmente porque há uma valorização da maternidade em nossa sociedade, e a mulher está exposta há muitas regras, uma delas é a de se tornar mãe, de preferência que o filho seja fruto de um casamento. Essas são regras que são impostas por uma sociedade machista e patriarcal e que de alguma maneira influenciam na forma como as mulheres são tratadas. Por fim, o sofrimento mental se dá quando as mulheres não têm um acompanhamento psicológico após a prática do aborto. A decisão pelo aborto não é fácil e traz consequências físicas e psicológicas, nesse sentido, um acompanhamento feito por profissionais é de extrema importância.

ECO-REBEL

Recorte II: O aborto é algo inerentemente ruim, variando de desconfortável a abominável dependendo das opiniões pessoais de cada um.

No Recorte III, é apresentado um argumento para que a descriminalização do aborto seja entendida como “em favor da vida”, no sentido de que sendo considerado crime ou não o número de abortos continuará sendo o mesmo, independente de qual seja a legislação do país. No entanto, com a descriminalização dessa prática pouparíamos a vida de inúmeras mulheres que se submetem à prática ilegal do aborto em clínicas com pouca ou nenhuma condição de higiene. Essa ideia é reforçada no Recorte IV, em que a autora afirma que a criminalização do aborto afeta diretamente as mulheres que possuem um baixo poder aquisitivo, pois são essas que não conseguem pagar por um serviço com profissionais e em clínicas com a higiene necessária. Isto é, na maioria dos casos, são as mulheres pobres que são expostas aos diversos tipos de sofrimento, o que não quer dizer que aquelas que possuem um poder aquisitivo maior também não sofram.

Recorte III: Veja só esta conclusão. Caso o aborto seja crime ou não, restrito ou não, o número de abortos permanece exatamente o mesmo. Ou seja, independente da legislação de um país, um número x de fetos serão abortados.

Recorte IV: Então a criminalização do aborto é uma maneira eficiente de prender pessoas de baixo poder aquisitivo que estão correndo risco de morte - e manter estas pessoas presas por 1 a 3 anos, apesar de não oferecerem perigo algum pra sociedade.

No Recorte V, chegamos ao dilema que buscamos pensar nessa pesquisa, a vida do feto *versus* a vida da mulher. De acordo com a autora do texto em análise, o aborto ilegal mata um número de pessoas para além do número de fetos, que de qualquer forma iriam morrer. Isso quer dizer que independente de ser crime ou não, as mulheres continuarão praticando o aborto, o que muda com a descriminalização é o número de morte de mulheres que diminuiria, posto que elas não iriam mais se submeter a qualquer atendimento. Nesse sentido, a questão não é mais decidir entre a vida mais importante, mas sim buscar proteger aquela que está ao nosso alcance, nesse caso, a vida das mulheres.

Recorte V: Simples. Porque o aborto ilegal e inseguro mata pessoas. Pessoas ALÉM do número x de fetos que já iriam morrer.

Finalmente, no Recorte VI a autora afirma que o feminismo escolheu a opção que salva mais vidas, o que está em consonância com um dos princípios da ADE, o da proteção incessante da vida e o posicionamento contra tudo o que pode trazer sofrimento. “A ADE entende ideologia como sendo o modo de encarar o mundo, e o seu modo de encarar o mundo é pelo ângulo de uma defesa intransigente da vida” (COUTO, 2016, p. 449).

Recorte VI: O Feminismo escolheu a opção que salva mais vidas. Escolhemos a opção que salva um maior número de pessoas. Independente de estas pessoas serem nascidas ou não.

4. Considerações finais

A ADE, por defender a vida em seu sentido mais amplo, é a favor da descriminalização do aborto, no sentido de que a vida de muitas mulheres seria poupada, posto que elas não precisariam recorrer a práticas clandestinas. Outro fator que contribui para que a ADE seja a favor é o fato da descriminalização não implicar no aumento no número de casos de aborto, pois, pesquisas realizadas em países em que a prática foi descriminalizada, o número de abortos se manteve, porém, o número de morte de mulheres diminuiu. No entanto, o fato de ser a favor da descriminalização não quer dizer que ela seja a favor da prática em série. O que a ADE propõe é que cada caso deve ser analisado em sua especificidade. Afinal, ela considera que é necessário intervir em defesa da vida, dessa maneira, ela pode ser a favor da prática do aborto, pensando na defesa da vida daquelas mulheres que correm risco de vida ou por anomalias fetais graves e irreversíveis ou motivos psicossociais, ou aquelas mulheres que ficaram grávidas como resultado de um estupro, ou se submeteram a uma prática clandestina de abortamento etc. Há uma série de questões adicionais que são levadas em conta no momento de ser a favor de uma prática que em um primeiro momento pode parecer não estar a favor da vida.

Nesse sentido, deve haver uma ponderação entre a proteção da vida da mulher e a proteção da vida do embrião ou feto, na busca de equilíbrio. De acordo com os preceitos da ADE, isso é fundamental para que uma sociedade viva em paz. Quando falamos em descriminalizar o aborto,

ECO-REBEL

a questão vai além de uma disputa entre qual seria a vida mais importante, ou seja, trata-se de entender por qual vida podemos fazer alguma coisa, no sentido de protegê-la.

Outro aspecto que nos permite afirmar que a ADE é a favor da descriminalização do aborto é o fato de sabermos que é por meio dessa mudança que as mulheres deixarão de se submeter aos vários tipos de sofrimentos causados pela prática ilegal do aborto, seja ele natural, social ou mental. A descriminalização permitirá que as mulheres tenham acesso a um atendimento especializado e com as condições de segurança necessárias, o que diminuirá o número de mortes, conseqüentemente o sofrimento natural. Esse atendimento deverá ser estendido a um acompanhamento psicológico, diminuindo assim o sofrimento mental e o social, na medida em que com o tempo e com maiores informações esse tema possa ser melhor aceito na sociedade. Desse modo, após a análise do texto entendemos que a descriminalização do aborto deve ser entendida como uma prática a favor da vida, não contra, no sentido de que estará resguardando a vida de inúmeras mulheres.

Uma das características da ADE é seu engajamento e seu caráter prescritivo, na medida em que propõe alternativas realizáveis que visam à eliminação do sofrimento e à preservação da vida. Dessa maneira, a ADE propõe a criação de medidas socioeducativas que possibilitem um maior conhecimento sobre o uso dos métodos contraceptivos e as questões sexuais, de modo a evitar a banalização do aborto. Como também um maior acesso da população aos métodos preventivos.

Referências

ARAÚJO, L. L. Descriminalizar não é legalizar. 2014. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniaio/artigos/descriminalizar-nao-e-legalizaregvd5w2od4wfyvjc81e7p6hji>> Acesso em: 26 de jun. de 2016.

CAVALCANTE, Alcilene; XAVIER, Dulce (Orgs.). Em defesa da vida: aborto e direitos humanos. São Paulo: Católicas pelo Direito de Decidir, 2006.

Código penal. – Brasília : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 138 p. Conteúdo: Código penal – Decreto-lei no 2.848/1940

COUTO, H. et al. (Org.) O paradigma ecológico para as ciências da linguagem: ensaios ecolinguísticos clássicos e contemporâneos. –Goiânia: Editora UFG, 2016. 528 p.- (Coleção Síntese; v. 2)

COUTO, Hildo Honório do. COUTO, Elza Kioko Nakayama Nenoki do. BORGES,

ECO-REBEL

Lorena Araújo de Oliveira. Análise do discurso ecológica – (ADE) Coleção: Linguagem e Sociedade Vol. 9. Campinas, SP: Pontes Editores, 2015.

COUTO, Hildo Honório. Ecolinguística: estudo das relações entre língua e meio ambiente. Brasília: Thesaurus, 2007.

FRANÇA, Genival Veloso de, 1935- Medicina legal / Genival Veloso de França. -- 11. ed. -- Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2017. il.

MIRABETE, J. F. Manual de direito penal: parte especial, arts. 121 a 234 - B do CP. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2011. v. 2.

SCHOR, N.; ALVARENGA, A. T. O Aborto: Um Resgate Histórico e Outros Dados. Rev. Bras. Cresc. Dás. Hum., São Paulo, IV (2), 1994.

SILVA, Márcio M. G. Ideologias, coronavírus e análise do discurso ecossistêmica. ECO-REBEL v.6,n.2,2020. (<https://periodicos.unb.br/index.php/erbel/article/view/32659/26615>)

TELES, Ney Moura. Direito penal: parte especial: arts. 121 a 212. São Paulo: Atlas, 2004. v.2.

UMA FEMINISTA CANSADA. Ser a favor da descriminalização do aborto é ser a favor da vida. 2012. Disponível em: <<http://www.feministacansada.com/post/35488631240>>. Acesso em: 26 de jun. de 2016.

Aceito em 5 de janeiro de 2021.

ECOLINGUÍSTICA: REVISTA BRASILEIRA DE
ECOLOGIA E LINGUAGEM (ECO-REBEL), V. 7, N. 1, 2021.